GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO
SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAIRU

Salvador/BA
Junho/2024

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Relatório: Fiscalização dos serviços prestados através de sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Finalidade: Cumprir a determinação da Diretoria Colegiada da AGERSA para verificar as condições técnicas e operacionais do sistema de abastecimento de água do município inspecionado.

Município: Cairu

Prestadora: Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA.

Presidente: Leonardo Góes Silva

Endereço (sede): 4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB, CEP 41.745-002, Salvador, Bahia, Brasil.

Telefone: (71) 3372-4842 **Home Page**: http//www.embasa.ba.gov.br

Escritório Local: Cairu

Unidade Regional: Santo Antônio de Jesus

Gerente Local: Alexandre Silva

E-mail: carlos.almeida@embasa.ba.gov.br **Telefone**: (73) 3256-1882

Período: 3 a 7 de junho de 2024

Responsáveis pelas Inspeções: Otton Charles Santos e Uinnie Porto.

Data de Conclusão da inspeção: 07 de junho de 2024

Revisão do relatório: Télkia Rios

ABREVIATURAS E SIGLAS UTILIZADAS

AGERSA - Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia

EEAB - Estação Elevatória de Água Bruta

EEAT - Estação Elevatória de Água Tratada

EMBASA - Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A.

ETA - Estação de Tratamento de Água

NR - Normas Regulamentadora

RAP - Reservatório Apoiado

RCC - Relatório de Cumprimento de Condicionantes

RCE - Roteiro de Caracterização de Empreendimento

REL - Reservatório Elevado

SES- Sistema de Esgotamento Sanitário

SIAA - Sistema Integrado de Abastecimento de Água

SIHS - Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento

SITO – Sistema de Informação Técnico Operacional

AGERSA

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO 5
2. OBJETIVOS 6
3. METODOLOGIA 7
3.1 ITENS E SEGMENTOS DE ANÁLISE 8
3.2 INFORMAÇÕES TÉCNICAS E GERENCIAIS, DOCUMENTOS SOLICITADOS E STATUS 10
4. SITUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS 11
5. CONTEXTUALIZAÇÃO 12
6. DESCRIÇÃO DO SISTEMA 13
6.1. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 13
6.2. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO 17
7. NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES 18
7.1 NÃO CONFORMIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 19
7.1.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DA ÁGUA 68
7.2 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS AO TRATAMENTO DE ESGOTO 72
7.2.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DO EFLUENTE TRATADO 73
8. CONTINUIDADE NO ABASTECIMENTO 75
9. CONCLUSÕES E DETERMINAÇÕES 76

AGERSA

1. APRESENTAÇÃO

A Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia - AGERSA, autarquia em regime especial criada pela Lei Estadual nº 12.602, de 29 de novembro de 2012, vinculada à Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento – SIHS e sujeita ao regime jurídico-administrativo próprio das entidades de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, conforme previsto na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, informa que deu início a uma ação de fiscalização de acompanhamento dos serviços públicos de abastecimento de água, bem como de esgotamento sanitário.

Neste sentido, este relatório apresenta os levantamentos e as análises realizadas pela AGERSA com referência aos serviços prestados pela Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA no município de **Cairu**, no período compreendido entre os dias 3 e 7 de junho de 2024.

Como resultado desses trabalhos, são apontadas determinações à Prestadora, considerando a necessidade de um serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, especialmente quanto à satisfação de condições como as de regularidade, continuidade, qualidade, eficiência e segurança, à luz das leis, das normas e dos regulamentos aplicáveis.

Ressalta-se que ao longo do relatório, a AGERSA apresenta uma compilação de não conformidades, como instalações físicas, continuidade no fornecimento, manobras, qualidade da água, manutenção e operação do sistema entre outros, sobre as quais a EMBASA deverá se manifestar e corrigir, nos prazos assinalados neste documento.

2. OBJETIVOS

2.1 O **objetivo geral** desta ação foi o de obter um conjunto de evidências físicas, documentais e analíticas das condições técnicas, operacionais e comerciais com que o serviço de saneamento básico, na sua componente de abastecimento de água potável, é prestado no município de **Cairu**, o qual seja apto a dar suporte às conclusões exaradas.

2.2 Como **objetivos específicos**, têm-se verificar: a adequação da oferta à demanda de água; a eficiência das atividades técnico-operacionais; a qualidade da água disponibilizada à população, com atenção às normas de vigilância em vigor; o estado de conservação de instalações e equipamentos, bem como a sua atualidade; o cumprimento das normas de segurança do trabalho; a existência de certificações de qualidade de processos operacionais; a regularidade dos licenciamentos ambientais e do cumprimento das suas condicionantes; a atenção aos usuários, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos para o atendimento; a existência de monitoramento de disponibilidade hídrica e de planos de manutenção e de expansão dos sistemas; a quantificação das perdas reais e aparentes, bem como os planos, as medidas, as metas e os prazos adotados para a sua redução; a eficácia do controle pitométrico; a eficiência na resposta às interrupções dos sistemas.

AGERSA

3. METODOLOGIA

Neste processo de fiscalização, foram cumpridas as seguintes etapas:

a) Solicitação prévia de informações técnicas e operacionais à Prestadora dos serviços objetos de estudo;

b) Formalização de processo administrativo;

c) Inspeções in loco, levantamentos em campo, coleta de informações em nível local e registro fotográfico;

d) Processamento e análise das informações levantadas em campo e obtidas diretamente da Prestadora;

e) Elaboração de relatório;

f) Notificação da Prestadora*.

**A etapa 'f' é cumprida após a conclusão do presente relatório.*

AGERSA

3.1 ITENS E SEGMENTOS DE ANÁLISE

São objetos de verificação os seguintes itens e segmentos de análise (listas não exaustivas):

3.1.1 Nos Sistemas de Abastecimento de Água:

I Técnico-Operacional:

- Manancial/Captação:
 - *Preservação e proteção;*
 - *Operação e manutenção;*
- ETA:
 - *Segurança, conservação E limpeza;*
 - *Filtração;*
 - *Casa de química;*
 - *Laboratório;*
- Adução:
 - *Operação, manutenção E controle de perdas;*
- Reservatórios:
 - *Operação e manutenção;*
 - *Limpeza e desinfecção;*
 - *Controle de perdas;*
- Estações Elevatórias:
 - *Operação e manutenção;*
- Rede de Distribuição:
 - *Operação e manutenção;*
 - *Continuidade;*
 - *Pressões disponíveis na rede;*

II Gerencial:

- Informações Gerenciais:
 - *Nível de universalização;*
 - *Plano de expansão dos serviços;*
 - *Projetos e obras;*
 - *Licenças ambientais;*

III Qualidade e Controle:

- Qualidade da Água Distribuída à População:
 - *Qualidade físico-química e bacteriológica da água na saída da ETA;*
 - *Qualidade físico-química e bacteriológica da água na rede de distribuição;*

IV Comercial:

- Escritório / Loja de Atendimento / Almoxarifado:
 - *Instalações físicas do escritório e almoxarifado;*
- Serviços comerciais:
 - *Situação quanto ao atendimento ao usuário.*

3.1.2 Nos Sistemas de Esgotamento Sanitário:

I Técnico-Operacional:

- Rede Coletora:
 - *Operação e manutenção;*
 - *Limpeza e inspeção;*
- Emissário Submarino:
 - *Operação e manutenção (captação, processamento, ociosidade, exclusive a parte marítima);*
 - *Limpeza e inspeção;*
- Elevatórias:
 - *Operação e manutenção;*
- ETE:
 - *Segurança, operação e manutenção;*
 - *Corpo receptor;*
 - *Saúde ocupacional dos operadores;*

II Gerencial:

- Informações Gerenciais:
 - *Nível de cobertura e atendimento;*
 - *Plano de implantação/expansão dos serviços;*
 - *Projetos e obras;*
 - *Licenças ambientais;*

III Qualidade e Controle:

- Controle da qualidade do esgoto tratado:
 - *Monitoramento sistema de tratamento de esgotos;*
 - *Laudos gerados pelo monitoramento da EMBASA;*

IV Comercial:

- Escritório / Loja de Atendimento / Almoxarifado:
 - *Instalações físicas do escritório e almoxarifado;*
- Serviços comerciais:
 - *Situação quanto ao atendimento ao usuário.*

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

3.2 INFORMAÇÕES TÉCNICAS E GERENCIAIS, DOCUMENTOS SOLICITADOS E STATUS

Descrição	*Status*
I. Informações gerais sobre os sistemas, tais como: nome, localidades atendidas, índice de atendimento, número de ligações e economias, vazões do sistema, índices de perdas, relatórios de interrupções, etc.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
II. Informações sobre produtos químicos utilizados.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
III. Certificados de Qualidade.	☐ Fornecido ☑ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
IV. Relatórios mensais detalhados de calibração de equipamentos.	☐ Fornecido ☑ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
V. Descritivos de projetos de ampliação ou de melhoria de sistemas.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☑ Outros
VI. Relatórios detalhados de higienização das redes e reservatórios.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☐ Outros
VII. Regularidade jurídica ambiental, contemplando os licenciamentos, o roteiro de caracterização do empreendimento e o relatório de cumprimento de condicionantes para obtenção da última licença.	☐ Fornecido ☑ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
VIII. Relatório de ocorrências operacionais e comerciais, contendo todas as tipologias de serviços cadastradas na Prestadora.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☐ Outros
IX. Plano de segurança das instalações.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
X. Relatório de disponibilidade hídrica de mananciais.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☐ Outros
XI. Relatório com a quantificação das perdas reais e aparentes, desde a sua captação, bem como os planos, as medidas, as metas e os prazos adotados para a sua redução. Relatórios de quantificação das reduções já obtidas.	☐ Fornecido ☑ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
XII. Relatório de monitoramento da eficiência do tratamento de esgoto e da situação do corpo receptor.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☑ Outros
XIII. Relatório das análises de qualidade da água bruta e tratada. Plano de Amostragem, definido no capítulo VI da Portaria de Consolidação N°	☐ Fornecido ☑ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros

5/2017 do Ministério da Saúde.	
XIV. Catálogo dos Sistemas (conforme já produzido pela Prestadora)	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
XV. Plano de Emergência e Contingência.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros

De acordo com o quadro acima, observa-se a ausência de alguns itens; itens assinalados como **outros** não foram fornecidos por não existirem. A Prestadora deve apresentar os dados e os documentos apontados atualizados, ou mesmo as justificativas para a sua falta ou inexistência, alimentando o SITO no prazo de **até 10 (dez) dias a partir do recebimento deste relatório.**

4. SITUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

De acordo com o quadro abaixo segue as informações fornecidas pela Prestadora:

Município	Cairú
Contrato de Programa	20/12/2019
Data de vencimento do contrato	20/12/2049
Situação do contrato	**VIGENTE**

Fonte: EMBASA,2024.

Com o propósito de atender ao disposto do art. 11 da Lei Federal nº 11.445/2007, com redação dada pela Lei Federal n° 14.026 de 15 de julho de 2020, em especial o disposto no art. 11-B § 1° de referida lei, que trata da obrigatoriedade de incorporação de metas de universalização aos contratos em vigor, foi celebrado em **26 de outubro de 2021 o Termo de Aditivo ao Contrato de Programa**, com a revisão do plano de metas e plano de investimentos, aprovados pelo município.

As tabelas apresentadas a seguir trazem as projeções dos investimentos necessários para expansão dos serviços durante o período do contrato.

Quadro 01 - Previsão de Investimentos no município para o sistema de abastecimento de água.

CRONOGRAMA DOS INVESTIMENTOS NOMINAIS

ANO	Abastecimento de Água					
	Estruturantes	Reposição	Crescimento Vegetativo	Capital de Giro	Combate à Perdas	Desenvol. Inst
2021	0,00	140.971,53	57.779,12	326.854,93	4.626,22	19.634,63
2022	687.645,00	145.539,27	56.172,39	8.519,88	9.252,44	19.634,63
2023	0,00	146.976,09	52.709,61	15.108,55	13.878,66	19.634,63
2024	0,00	148.381,81	49.064,85	15.507,99	18.504,88	19.634,63
2025	0,00	149.751,69	45.340,56	10.857,52	18.504,88	19.634,63
2026	0,00	150.999,29	41.493,70	3.370,82	18.504,88	19.634,63
2027	0,00	164.540,84	37.520,63	3.126,53	18.504,88	19.634,63
2028	0,00	165.524,46	33.444,99	2.874,20	18.504,88	19.634,63
2029	0,00	166.370,90	29.296,84	2.643,24	18.504,88	19.634,63
2030	0,00	167.077,44	25.137,99	2.331,72	18.504,88	19.634,63
2031	0,00	167.642,47	20.821,00	1.815,40	18.504,88	19.634,63
2032	0,00	168.061,74	16.132,15	1.509,75	18.504,88	19.634,63
2033	0,00	168.327,18	8.156,13	844,06	18.504,88	19.634,63
2034	0,00	168.378,09	3.268,31	576,14	18.504,88	19.634,63
2035	0,00	168.268,96	1.488,82	17,54	18.504,88	19.634,63
2036	0,00	168.054,71	0,00	-388,62	18.504,88	19.634,63
2037	0,00	167.739,30	0,00	-793,37	18.504,88	19.634,63
2038	0,00	167.348,39	0,00	-1.197,65	18.504,88	19.634,63
2039	0,00	166.880,72	0,00	-1.602,87	18.504,88	19.634,63
2040	0,00	166.335,03	0,00	-2.007,36	18.504,88	19.634,63
2041	0,00	165.710,07	0,00	-2.406,02	18.504,88	19.634,63
2042	0,00	165.004,60	0,00	-2.796,47	18.504,88	19.634,63
2043	0,00	164.217,37	0,00	-3.182,75	18.504,88	19.634,63
2044	0,00	163.347,15	0,00	-3.570,04	18.504,88	19.634,63
2045	0,00	162.392,70	0,00	-3.956,70	18.504,88	19.634,63
2046	0,00	161.352,79	0,00	-4.338,63	18.504,88	19.634,63
2047	0,00	160.226,21	0,00	-4.715,37	18.504,88	19.634,63
2048	0,00	159.011,75	0,00	-5.088,75	18.504,88	19.634,63
2049	0,00	157.708,18	0,00	-5.460,76	18.504,88	19.634,63
TOTAL	687.645,00	4.682.140,75	477.827,09	354.452,92	508.884,23	569.404,17

Fonte: EMBASA; Anexo VIII do Termo de Aditivo ao Contrato de Programa.

Quadro 02 - Previsão de Investimentos na sede do município para o sistema de esgotamento sanitário.

CRONOGRAMA DOS INVESTIMENTOS NOMINAIS

ANO	Esgotamento Sanitário					
	Estruturantes	Reposição	Crescimento Vegetativo	Capital de Giro	Combate à Perdas	Desenvol. Inst
2021	0,00	62.591,54	30.072,68	104.157,59	0,00	8.717,80
2022	0,00	64.644,15	42.827,35	1.345,19	0,00	8.717,80
2023	0,00	65.530,95	56.823,65	3.321,35	0,00	8.717,80
2024	0,00	66.647,22	58.677,97	3.320,33	0,00	8.717,80
2025	0,00	67.772,77	60.591,76	1.787,68	0,00	8.717,80
2026	0,00	68.907,83	62.556,10	-533,88	0,00	8.717,80
2027	1.742.884,98	70.052,46	55.768,81	33.073,81	0,00	8.717,80
2028	3.779.601,83	71.047,72	120.939,65	43.700,21	0,00	8.717,80
2029	4.562.349,23	73.192,48	145.985,99	42.929,06	0,00	8.717,80
2030	4.384.327,90	75.760,40	140.289,66	31.013,13	0,00	8.717,80
2031	4.160.537,17	78.194,66	133.128,81	30.018,85	0,00	8.717,80
2032	3.326.588,16	111.946,47	106.444,12	7.549,51	0,00	8.717,80
2033	1.593.175,89	181.947,39	50.978,42	-7.101,82	0,00	8.717,80
2034	0,00	264.991,87	223.529,69	-458,62	0,00	8.717,80
2035	1.517.963,77	347.811,01	48.571,78	-4.510,74	0,00	8.717,80
2036	0,00	423.271,31	116.309,41	-284,24	0,00	8.717,80
2037	0,00	484.709,91	0,00	-580,28	0,00	8.717,80
2038	0,00	512.537,66	0,00	-875,98	0,00	8.717,80
2039	0,00	511.386,53	0,00	-1.172,37	0,00	8.717,80
2040	0,00	537.454,75	0,00	-1.468,22	0,00	8.717,80
2041	0,00	535.887,17	0,00	-1.759,81	0,00	8.717,80
2042	0,00	534.106,37	0,00	-2.045,39	0,00	8.717,80
2043	0,00	532.109,02	0,00	-2.327,92	0,00	8.717,80
2044	0,00	529.891,82	0,00	-2.611,20	0,00	8.717,80
2045	0,00	527.451,47	0,00	-2.894,01	0,00	8.717,80
2046	0,00	524.784,69	0,00	-3.173,36	0,00	8.717,80
2047	0,00	521.888,22	0,00	-3.448,92	0,00	8.717,80
2048	0,00	518.758,81	0,00	-3.722,01	0,00	8.717,80
2049	0,00	515.393,25	0,00	-3.994,11	0,00	8.717,80
TOTAL	25.067.428,93	8.880.669,88	1.453.495,85	259.253,81	0,00	252.816,18

Fonte: EMBASA; Anexo VIII do Termo de Aditivo ao Contrato de Programa.

A prestadora, no anexo IX do aditivo, declara ser o seu principal objetivo ao longo do contrato, a universalização dos serviços e atendimento pleno das metas, o que condiciona a prévia efetivação de políticas públicas e ações inerentes ao Poder Executivo Municipal, que se declara cônscio do seu papel ao assinar o contrato.

A seguir, as metas a serem executadas para o Município de Cairu.

3. METAS:

	Anos	IAA	IAE	IPD	IPL	QTA	QTE	CSA
1	2021	99,15%	23,29%	22,40%	89,25	95,00%	70,00%	90,0%
2	2022	99,15%	23,29%	22,48%	89,25	95,00%	70,00%	90,3%
3	2023	99,15%	23,29%	22,56%	89,25	95,00%	70,00%	90,5%
4	2024	99,15%	23,29%	22,70%	89,25	95,00%	70,00%	90,8%
5	2025	99,15%	23,29%	22,83%	89,25	95,00%	70,00%	91,0%
6	2026	99,15%	23,29%	22,88%	89,25	95,00%	70,00%	91,3%
7	2027	99,15%	34,41%	23,01%	89,25	95,00%	70,00%	91,5%
8	2028	99,15%	49,23%	23,23%	89,25	95,00%	70,00%	91,8%
9	2029	99,15%	64,06%	23,54%	89,25	95,00%	70,00%	92,0%
10	2030	99,15%	75,17%	23,89%	89,25	95,00%	70,00%	92,3%
11	2031	99,15%	86,29%	24,07%	89,25	95,00%	70,00%	92,5%
12	2032	99,15%	90,00%	24,34%	89,25	95,00%	70,00%	92,8%
13	2033	99,00%	90,00%	24,60%	89,25	95,00%	70,00%	93,0%
14	2034	99,00%	90,00%	25,00%	89,25	95,00%	71,00%	93,2%
15	2035	99,00%	90,00%	25,00%	89,25	95,00%	71,00%	93,5%
16	2036	99,00%	90,00%	25,00%	89,25	95,00%	72,00%	93,7%
17	2037	99,00%	90,00%	25,00%	89,25	95,00%	72,00%	93,9%
18	2038	99,00%	90,00%	25,00%	89,25	95,00%	73,00%	94,2%
19	2039	99,00%	90,00%	25,00%	89,25	95,00%	74,00%	94,4%
20	2040	99,00%	90,00%	25,00%	89,25	95,00%	75,00%	94,6%
21	2041	99,00%	90,00%	25,00%	89,25	95,00%	75,00%	94,9%
22	2042	99,00%	90,00%	25,00%	89,25	95,00%	76,00%	95,1%
23	2043	99,00%	90,00%	25,00%	89,25	95,00%	76,00%	95,4%
24	2044	99,00%	90,00%	25,00%	89,25	95,00%	77,00%	95,6%
25	2045	99,00%	90,00%	25,00%	89,25	95,00%	77,00%	95,8%
26	2046	99,00%	90,00%	25,00%	89,25	95,00%	78,00%	96,1%
27	2047	99,00%	90,00%	25,00%	89,25	95,00%	78,00%	96,3%
28	2048	99,00%	90,00%	25,00%	89,25	96,5%	79,00%	96,5%
29	2049	99,00%	90,00%	25,00%	89,25	96,8%	79,00%	96,8%

Fonte: EMBASA; Anexo IX do Termo de Aditivo ao Contrato de Programa.

Legenda:

IAA: índice de atendimento urbano de água

IAE: índice de atendimento urbano de esgoto

IPD: índice de perdas na distribuição

IPL: índice de perda por ligação

QTA: qualidade da água tratada

QTE: qualidade do esgoto tratado

CSA: continuidade do serviço de abastecimento

Também foi pactuado no contrato uma série de ações explicitadas como parte do escopo de investimentos complementares a serem desenvolvidos pela Prefeitura Municipal, de modo a assegurar o êxito no alcance das metas e na entrega do melhor serviço à sociedade, a saber:

1) ações ambientais visando à melhoria de balneabilidade das praias, inclusive campanhas educativas e de conscientização da população e limpeza e manutenção de córregos;

2) ações ambientais voltadas à coleta seletiva, à reciclagem e à destinação adequada de resíduos sólidos, inclusive campanhas educativas e de conscientização da população;

3) serviços de coleta, transporte, manejo, tratamento e despejo adequados de resíduos sólidos, inclusive resíduos recicláveis e resíduos sólidos provenientes da rede hospitalar;

4) obras de infraestrutura nos prédios municipais com vistas à redução das perdas de água e implantação de ações voltadas ao uso racional da água;

5) campanhas de conscientização e de educação em prol da redução do desperdício e do uso racional da água junto à população em geral e aos servidores públicos municipais;

6) provisão habitacional para atendimento de famílias em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares em áreas de mananciais ou estratégicas par implantação de infraestrutura de saneamento básico;

7) intervenções em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda;

8) manter programa de teste de corante em conjunto com a EMBASA para detecção de interferências, ligações clandestinas e imóveis sem conexão à rede de coleta de esgoto;

9) manter equipes de fiscalização para autuação/multa a clientes não conectados à rede coletora e/ou com interferências e acionamento do Ministério Público e órgãos ambientais quando necessário.

A íntegra do contrato está disponível no site da AGERSA na rede mundial, www.agersa.ba.gov.br.

5. CONTEXTUALIZAÇÃO

Em cumprimento ao cronograma de fiscalizações ordinárias aprovado pela Diretoria Colegiada da AGERSA, foi realizada fiscalização no sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário da sede do município de Cairu.

AGERSA

6. DESCRIÇÃO DO SISTEMA

6.1. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

O Município de **Cairu** é atendido pelo Sistema Local de Abastecimento de Água – SLA Cairu, Sistema de Abastecimento de Água – SAA Boipeba e o Sistema Integrado de Abastecimento de Água – SIAA Morro de São Paulo.

SLA Cairu

O sistema de abastecimento de água é suprido por manancial subterrâneo – CSB1, com vazão de 1,3 l/s, e por manancial de superfície sem barragem de nível ou de regularização no Rio Subaúma, com vazão 4,2 l/s.

O sistema possui duas redes adutoras de água bruta – AAB1, uma, oriunda da estação elevatória de água bruta – EEAB, recalca da tomada d'água no Rio Subaúma para a ETA, com 380 metros de extensão; outra, AAB2, recalca a água do poço subterrâneo direto para o reservatório de contato/ distribuição – RAP 1 na ETA, com 280 metros de extensão.

A Estação de Tratamento de Água - ETA tem capacidade para tratar 22m³/h, realiza tratamento de água 12 horas por dia, sendo o processo assistido por 01 operador, em horário administrativo. A ETA é do tipo fluxo ascendente, composta por 02 filtros, Reservatório Apoiado de Contato e Distribuição – RAP1, com 150m³; casa de química, laboratório; a água *in natura* é recebida em uma torre de equilíbrio onde é aplicado o coagulante (solução de sulfato de alumínio).

Os Produtos químicos utilizados no tratamento são: Sulfato de alumínio, cal hidratada, dicloro e ácido fluossilícico.

As águas efluentes do filtro são direcionadas para o reservatório de contato e distribuição, apoiado cilíndrico de 150m³, onde ocorre a correção de pH e desinfecção.

A correção de pH é feita com uma solução de cal hidratada preparada a 4%, em 01 tina de 500l, em seguida transferida para tina de dosagem de igual capacidade.

A desinfecção é realizada com uma solução de dicloro a 1%, preparada em 01 tina de 500l, em seguida transferida para a tina dosadora de igual capacidade e dosada com auxílio de bomba do tipo diafragma.

Ao concluir-se todo processo de tratamento, a água apta para consumo humano é conduzida por gravidade, através de adutora até a malha de distribuição.

Obs.: A descrição do sistema está baseada no manual de operação da ETA de Cairú, que se encontra desatualizado, do Roteiro de Caracterização do Empreendimento - RCE e a partir do que se pôde coletar em campo.

SAA Boipeba

O Sistema possui 03 (três) poços subterrâneos: dois em operação e um a ser equipado; 04 (quatro) adutoras de água tratada - AAT, totalizando 1.750m; 6.000 metros de rede de distribuição na localidade e 1.271 ligações totais de água.

A ETA é do tipo simples desinfecção composta por 02 poços, com capacidade de produção total de 44,0 m3/h, com sistema de desinfecção em cada um, lançando as águas no reservatório RAP1, em série com o RAP2, na parte alta da Ilha, abastecendo as pousadas e toda a malha da rede de distribuição.

O sistema conta com 02 (dois) reservatórios apoiados, em série: 01 (um) com capacidade de 100m³ – RAP1, que atende às pousadas, e 01 (um) com capacidade de 60m³ – RAP2, que alimenta a rede de distribuição da localidade – RDA1. Os dois funcionam como vasos comunicantes.

O sistema não foi fiscalizado *in loco* devido ao tempo requerido para execução e chuvas no período.

SIAA Morro de São Paulo

O SIAA é composto por 02 (duas) captações de superfície em Gamboa, 04 (quatro) poços subterrâneos em Gamboa, próximos à ETA e 04 (quatro) poços subterrâneos em Morro de São Paulo, na Caeira, além do Poço 05 na Caeira, perfurado, mas ainda não equipado; 02 (duas) estações elevatórias de água bruta - EEAB e 03 (três) estações elevatórias de água tratada - EEAT; 07 (sete) adutoras de água bruta - AAB, totalizando 4.770m; 07 (sete) adutoras de água tratada - AAT, totalizando 9.045m; 3.654 metros de rede de distribuição na localidade de Gamboa e 5.428 metros na localidade de Morro de São Paulo.

A Estação de Tratamento de Água - ETA Gamboa é do tipo Filtro Russo Fluxo Ascendente (filtração direta + fluoretação + desinfecção), alimentada pelos dois mananciais de superfície: Riacho da Gamboa e Lagoa da Madeira; Capacidade Nominal de 80m³/h, com 04 (quatro) filtros ascendentes, tipo filtração direta, operando 10 horas por dia na baixa estação e 24hs/dia na alta estação, aproximadamente. Mais 03 (três) poços subterrâneos lançando as águas diretamente no reservatório de contato da ETA e 01 poço que lança diretamente no Reservatório Apoiado - RAP1/ Gamboa, com capacidade de produção total dos poços de 69,0m³/h.

A ETA Caeira é do tipo simples desinfecção composta de uma bateria de 04 poços, com capacidade de produção total de 44,0 m3/h, um reservatório de reunião, RAP3 com capacidade de 100m³, onde é feita a desinfecção, e uma EEAT intermediária (booster), que lança as águas no reservatório RAP2, no Alto da Mangaba, reforçando o abastecimento de Morro de São Paulo. O 5º Poço na Caeira foi perfurado e indenizado, mas ainda não foi equipado devido à não liberação da área para implantação da AAB.

O sistema possui 03 (três) reservatórios apoiados: 01 (um) de distribuição com capacidade de 150m³, em Gamboa – RAP1, 01 (um) de reunião com capacidade de 100m³, na Caeira – RAP3 e 01 (um) de distribuição com capacidade de 300m³, no Alto da Mangaba – RAP2.

O sistema não foi fiscalizado *in loco* devido ao tempo requerido para execução e chuvas no período.

Não foram apresentadas Licenças de Operação para os sistemas descritos. As Outorgas apresentadas são: Riacho sem nome (afluente do Rio Tanharé), Portaria SRH nº563/99; Poço CSB1 (Rio Fonte da Prata), Portaria INEMA nº 28.473/23; Poço CSB1 e Poço CSB3, Portaria INEMA nº 6.179/13; Poço CSB2A, Portaria nº 18.923/19;Riacho da Gamboa, Portaria SRH nº 592/99; Riacho do Madeira I e II, Poço 2, 3 e 4, Portaria SRH n° 225/04; Poço 1 (Gamboa), Portaria INEMA 6622/13; Poço 2, 3, 4 e 5 (Morro de São Paulo), Portaria INEMA nº 19.929/20.

AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Quadro 1: Informações operacionais de Cairu.

SEGMENTO	QUANTIDADE
População do município (IBGE 2022)	17.761
População abastecida*	15.080
Índice de Atendimento*	84,91%
Índice de água não contabilizada (ANC)**	18,6%
Índice de Perdas na distribuição (IPD)**	18,8%
Índices atual de macromedição**	91%
Vazão média efetiva do sistema (ETA)**	88,2
Tempo Médio anual de horas operadas da ETA (h/dia)**	13
Volume médio anual distribuído no município (m³)*	1.010.280
Volume anual total micromedido no município (m³)*	665.190
Número de pontos de pitometria**	2

***Dados gerais ** Dados do SLA Cairu (fiscalização realizada apenas no sistema da sede)**

AGERSA

6.2. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

O município de Cairu possui Sistema de Esgotamento Sanitário apenas na localidade turística de Morro de São Paulo, está em fase de elaboração de estudos para implantação do SES em Cairu (Sede), Boipeba e Gamboa e ampliação do SES de Morro de São Paulo, licitação n.º 021/24: Em fase de análise da habilitação técnica.

O SES Morro de São Paulo atende as áreas de **Nossa Senhora da Luz, Lagoa, Fonte Grande, Vila (Praça Aurelino Lima), Rua Caminho da Praia, 1ª, 2ª e 3ª Praia, Mangaba, parte do Porto de Cima e Rua da Biquinha.**

O SES entrou em operação em 2022, conforme informações coletadas do RCE - Roteiro de Caracterização do Empreendimento; a extensão da rede coletora convencional é de 5.523 m e 1.776 m condominial (auxiliar), do tipo separador absoluto. O sistema possui 03 (três) EEEs - Estações Elevatórias de Esgoto em operação; a ETE - estação de Tratamento de Esgoto possui o tratamento primário com 02 (dois) Reatores UASBs; o tratamento secundário com 02 (dois) Reatores de lodo ativado em ciclos sequenciais; o tratamento de resíduo com 01 (um) Adensador de lodo e 04 (quatro) leitos de secagem. A extensão do emissário final é de 1.602m de recalque e 280m por gravidade, sendo 180m subaquática; o corpo receptor é o Oceano Atlântico.

Não foi apresentada Outorga para lançamento do efluente. Foi apresentado o n° Requerimento SEIA 2015.001.026387/INEMA/REQ para renovação da LO - Licença de Operação.

Os componentes do sistema não foram avaliados por se encontrarem fora do perímetro de fiscalização (sede municipal).

AGERSA

7. NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES

Deve a Prestadora dos serviços providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, a conformação dos itens descritos a seguir, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

As conformações devem atender às normas de regência (inclusive as técnicas e regulamentares), aos dimensionamentos e às especificações de projeto, assim como às disposições contratualmente definidas com o (s) titular (es) dos serviços.

Para as não conformidades adiante apresentadas e descritas, fica a Prestadora obrigada a corrigi-las de imediato, sempre que as ações não dependam de procedimentos especiais de contratação e/ou de execução como, por exemplo, necessidade de licitação.

No caso em que não se aplique a solução imediata, ficará a Prestadora incumbida de alimentar o sistema de não conformidades online, obedecendo a cada prazo determinado que será contado a partir do recebimento deste documento, incluindo registro probatório documental e fotográfico correspondente.

AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

7.1 NÃO CONFORMIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**ETA**	1- Ausência de sinalização adequada.	30

Especificar:
Identificação, Riscos Específicos



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**ETA**	3- Instalações físicas inadequadas.	30





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**ETA**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	30
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Captação	**ETA**	29- Ausência de macromedidor disponível e/ou em funcionamento.	30
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Captação	**ETA**	33- Extravasor inadequado.	60



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**ETA**	34- Medidor de nível inadequado e/ou sem funcionamento.	60



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**ETA**	55- Ausência de guarda-corpo de laje de cobertura instalado e em boas condições.	60



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	ETA	68- Para-raio inoperante.	30
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Captação	ETA	69- Ausência de sinalização aeronáutica..	60
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Captação	Captação	1- Ausência de sinalização adequada.	Imediato

Especificar:
Identificação, Restrição do Acesso, Riscos Específicos



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	Captação	2- Falha no isolamento da área.	30



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**Captação**	3- Instalações físicas inadequadas.	30



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	Captação	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Imediato



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**Captação**	5- Ausência de equipamentos e mobiliário em quantidade e qualidade adequadas e sem bom estado de conservação e funcionamento.	30



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**Captação**	6- Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.	30



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**Captação**	10- Acondicionamento inadequado de materiais.	Imediato

Especificar:
Organização, Armazenagem, Identificação, Controle, Eficiência



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**Captação**	18- Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente.	Imediato

Especificar:
Disponibilizados, Sinalizados, Validade, Localização, Carga



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	Captação	42- Ausência de manômetro em funcionamento.	30



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**Captação**	44- Ausência de bomba reserva.	60
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Captação	**Poço 01**	1- Ausência de sinalização adequada.	30

Especificar:
Restrição do Acesso, Identificação, Riscos Específicos



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**Poço 01**	2- Falha no isolamento da área.	Imediato



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**Poço 01**	3- Instalações físicas inadequadas.	30





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**Poço 01**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Imediato



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**Poço 01**	6- Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.	30





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**Poço 01**	18- Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente.	Imediato

Especificar:
Disponibilizados, Sinalizados, Validade, Carga, Localização



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**Poço 01**	19- Necessidade de limpeza, arrumação e capina.	Imediato



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**Poço 01**	42- Ausência de manômetro em funcionamento.	30
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Captação	**Poço 01**	44- Ausência de bomba reserva.	60
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Tratamento	**ETA**	1- Ausência de sinalização adequada.	30

Especificar:
Identificação, Restrição do Acesso, Riscos Específicos



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETA**	3- Instalações físicas inadequadas.	30





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETA**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Imediato



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETA**	5- Ausência de equipamentos e mobiliário em quantidade e qualidade adequadas e sem bom estado de conservação e funcionamento.	30





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETA**	11- Acondicionamento inadequado de produtos químicos.	Imediato

Especificar:
Organização, Armazenagem, Empilhamento, Identificação, FISPQ, Controle, Ventilação, Temperatura



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETA**	12- Presença do acondicionamento de outros materiais.	Imediato



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETA**	14- Caixas de passagem inadequadas.	30

Especificar:
Tampa, Estrutura, Drenagem, Limpeza, Higienização



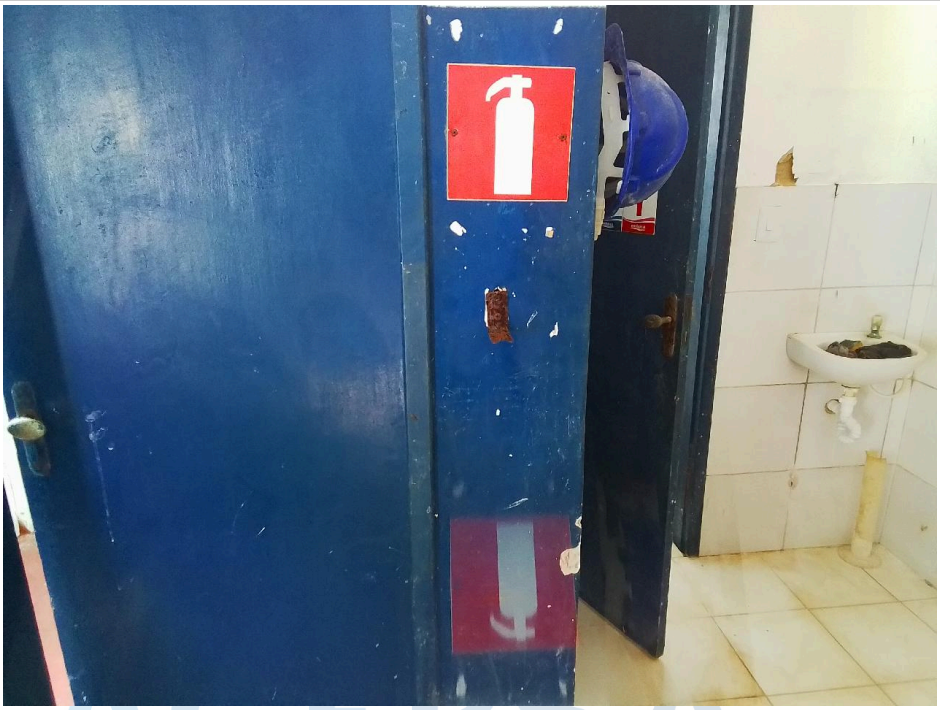


GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETA**	18- Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente.	Imediato

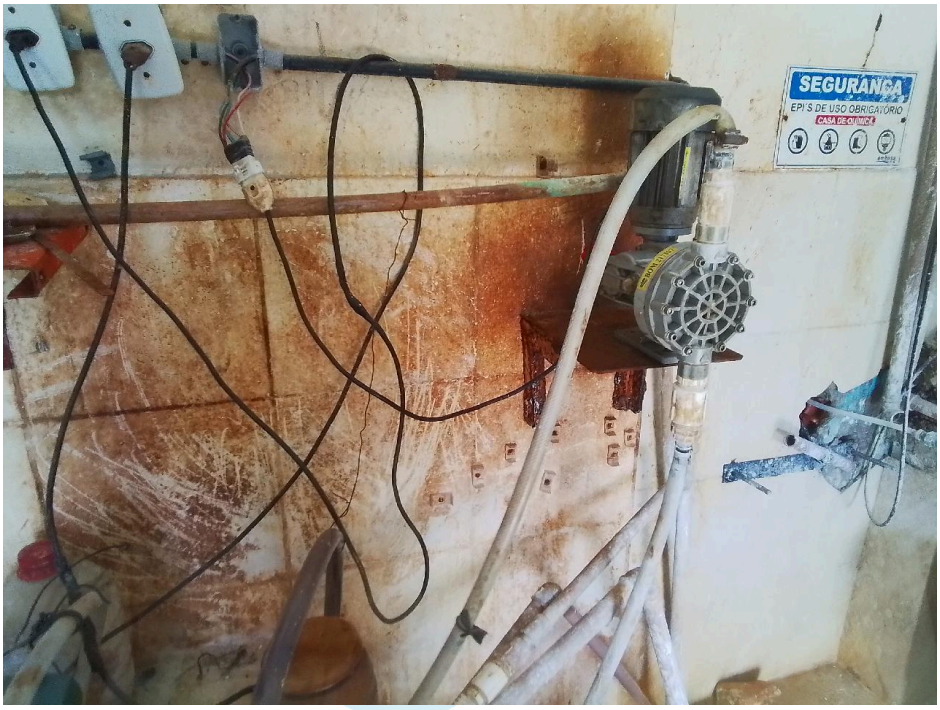
Especificar:
Disponibilizados, Sinalizados, Carga, Localização



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETA**	19- Necessidade de limpeza, arrumação e capina.	30



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETA**	30- Presença de vazamentos e/ou infiltrações.	30





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETA**	76- Chuveiro de emergência e lava olhos sem funcionamento.	Imediato
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Tratamento	**ETA**	81- Tinas dosadoras destampadas.	Imediato

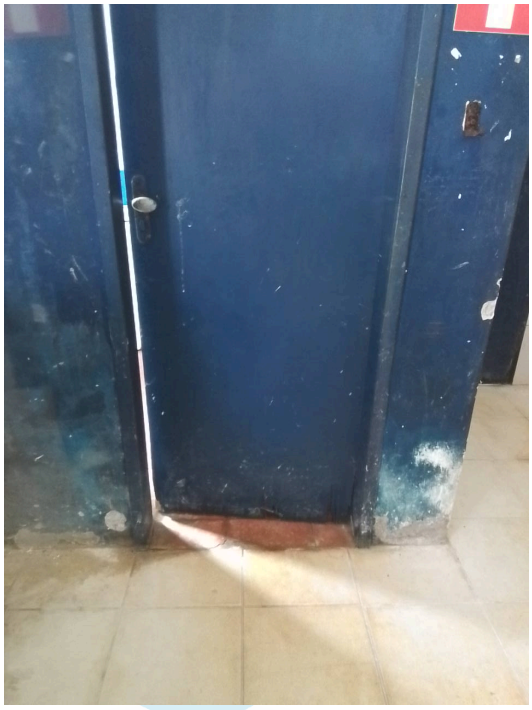


AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETA**	3- Instalações físicas inadequadas.	30





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETA**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Imediato
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Tratamento	**ETA**	148- Ausência de mobiliário em quantidade e qualidade adequadas e sem bom estado de conservação e funcionamento.	60





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS



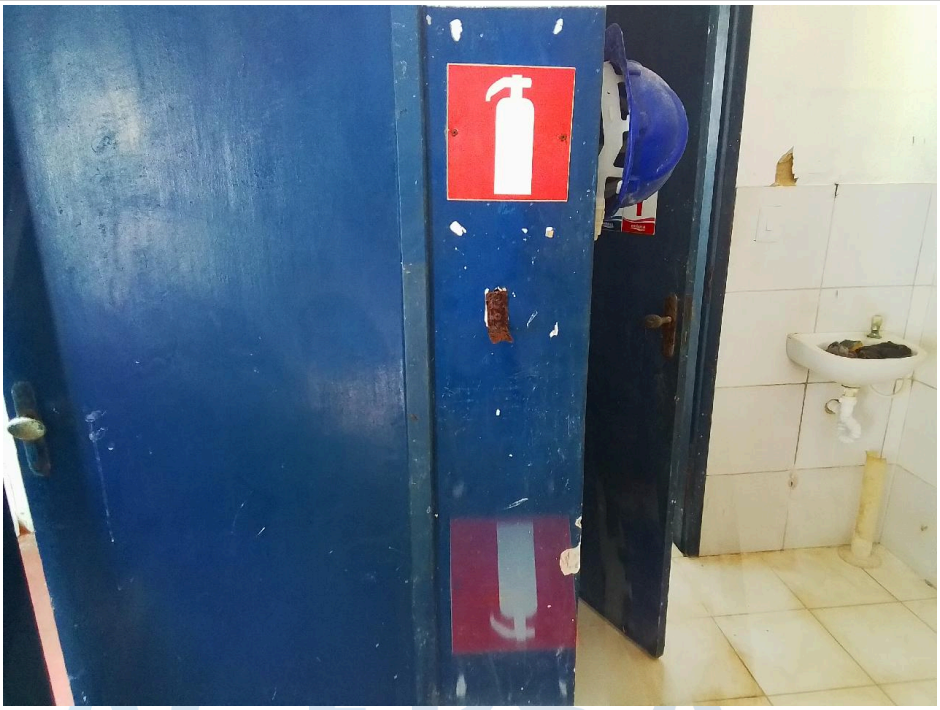


GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETA**	18- Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente.	30

Especificar:
Disponibilizados, Sinalizados, Validade, Carga, Localização



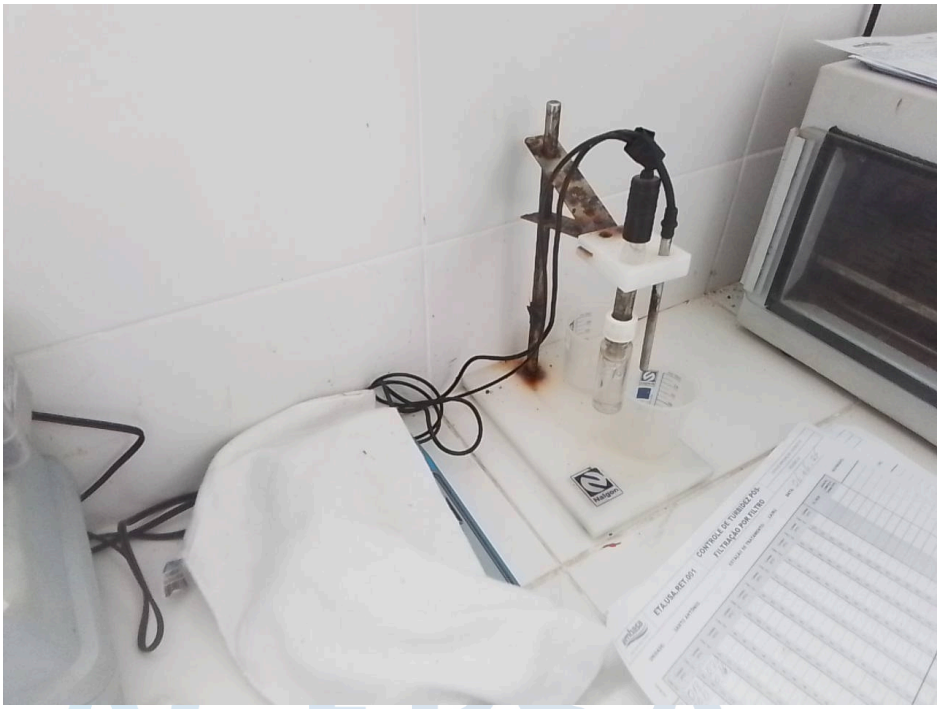
AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETA**	88- Equipamento de analise laboratorial em mau estado de conservação e/ou sem funcionamento.	30

Especificar:
PHmetro



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**RAD**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	30



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**RAD**	27- Escada não instalada e/ou inadequada.	30

Especificar:
Deteriorada



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**RAD**	34- Medidor de nível inadequado e/ou sem funcionamento.	30
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Distribuição	**RAD**	55- Ausência de guarda-corpo de laje de cobertura instalado e em boas condições.	30

AGERSA

7.1.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DA ÁGUA

Foram utilizados para as avaliações seguintes, os resultados das amostras coletadas e analisadas durante a fiscalização *in loco* (2022) e os dados alimentados no BI da Qualidade da Água da AGERSA (2022, 2023 e 2024).

Os parâmetros avaliados são: cor, turbidez, cloro residual livre, flúor, coliformes totais e *E. Coli*.

Plano de Amostragem e qualidade da água

Um plano de amostragem deve ser elaborado pelo operador do serviço público de abastecimento de água para consumo humano e ser submetido à análise da autoridade municipal de saúde pública. Este Plano deve respeitar os planos mínimos de amostragem expressos nos Anexos XI, XII, XIII e XIV da Portaria em epígrafe (Art. 41 da Portaria Ministerial nº 2.914/2011). No caso do município de **Cairu** este Plano deve ser elaborado pelo prestador do serviço, submetido à análise da autoridade municipal de saúde e cumprido pela **EMBASA**.

Para os parâmetros turbidez, cloro residual livre, cor aparente, segundo anexo 13 da Portaria GM/MS 888/2021, a frequência da coleta de amostras na saída do tratamento para captação subterrâneas é de 1 amostra a cada semana e para captações superficiais é de 1 amostra a cada 2h.

O município de **Cairu possui cerca de 15.080 de população abastecida na totalidade de seus 03 (três) sistemas.** Conforme apresentado nas imagens 1, 2 e 3 abaixo, existe indícios de **descumprimento do exigido para análises na saída do tratamento** para os sistemas Cairu e Morro de São Paulo.

Imagem 1 – Dados quantitativos e qualitativos do SLA Cairu: Saída do Tratamento

Ano	ECOLI EM CONFOR.	ECOLI EM DESCONF.	COLI TOTAIS	COLI TOTAIS EM CONFOR.	COLI TOTAIS PRESENÇA	CLORO	CLORO EM CONFOR.	CLORO EM DESCONF.	COR	COR EM CONFOR.	COR EM DESCONF.	TURBIDEZ	TURBIDEZ EM CONFOR.	TURBIDEZ EM DESCONF.	FLUORETO	FLUORETO EM CONFOR.
⊟ 2024	32	0	32	32	0	34	34	0	32	28	4	32	29	3	26	26
maio	8	0	8	8	0	9	9	0	8	7	1	8	7	1	8	8
abril	8	0	8	8	0	8	8	0	8	7	1	8	7	1	8	8
março	9	0	9	9	0	10	10	0	9	8	1	9	8	1	9	9
janeiro	7	0	7	7	0	7	7	0	7	6	1	7	7	0	1	1
⊞ 2023	90	0	90	90	0	95	92	3	90	85	5	90	89	1	70	70
⊞ 2022	87	0	88	88	0	93	92	1	73	64	9	72	67	5	88	87
Total	209	0	210	210	0	222	218	4	195	177	18	194	185	9	184	183

Fonte: BI de Qualidade da Água AGERSA; 2022, 2023 e 2024.

Imagem 2 – Dados quantitativos e qualitativos do SIAA Morro de São Paulo: Saída do Tratamento

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Ano	ECOLI EM CONFOR.	ECOLI EM DESCONF.	COLI TOTAIS	COLI TOTAIS EM CONFOR.	COLI TOTAIS PRESENÇA	CLORO	CLORO EM CONFOR.	CLORO EM DESCONF.	COR	COR EM CONFOR.	COR EM DESCONF.	TURBIDEZ	TURBIDEZ EM CONFOR.	TURBIDEZ EM DESCONF.	FLUORETO	FLUORETO EM CONFOR.
⊟ 2024	49	0	49	49	0	53	52	1	49	47	2	49	49	0	34	34
maio	12	0	12	12	0	14	13	1	12	12	0	12	12	0	9	9
abril	13	0	13	13	0	13	13	0	13	12	1	13	13	0	10	10
março	12	0	12	12	0	14	14	0	12	12	0	12	12	0	9	9
janeiro	12	0	12	12	0	12	12	0	12	11	1	12	12	0	6	6
⊞ 2023	141	0	141	141	0	154	150	4	141	138	3	140	139	1	78	78
⊞ 2022	167	0	167	167	0	173	169	4	165	163	2	162	161	1	107	105
Total	357	0	357	357	0	380	371	9	355	348	7	351	349	2	219	217

Fonte: BI de Qualidade da Água AGERSA; 2022, 2023 e 2024.

Imagem 3 – Dados quantitativos e qualitativos do SLA Boipeba: Saída do Tratamento

Ano	ECOLI EM CONFOR.	ECOLI EM DESCONF.	COLI TOTAIS	COLI TOTAIS EM CONFOR.	COLI TOTAIS PRESENÇA	CLORO	CLORO EM CONFOR.	CLORO EM DESCONF.	COR	COR EM CONFOR.	COR EM DESCONF.	TURBIDEZ	TURBIDEZ EM CONFOR.	TURBIDEZ EM DESCONF.	FLUORETO	FLUORETO EM CONFOR.
⊟ 2024	49	0	49	48	1	55	54	1	49	49	0	37	37	0	23	23
maio	12	0	12	12	0	15	15	0	12	12	0	12	12	0	6	6
abril	13	0	13	12	1	13	12	1	13	13	0	10	10	0	5	5
março	12	0	12	12	0	15	15	0	12	12	0	3	3	0	3	3
janeiro	12	0	12	12	0	12	12	0	12	12	0	12	12	0	9	9
⊞ 2023	143	0	143	142	1	158	155	3	134	134	0	143	143	0	105	105
⊞ 2022	213	0	213	212	1	228	226	2	65	64	1	177	176	1	51	51
Total	405	0	405	402	3	441	435	6	248	247	1	357	356	1	179	179

Fonte: BI de Qualidade da Água AGERSA; 2022, 2023 e 2024.

A discrepância da população abastecida por cada sistema impede a equipe técnica de avaliar o cumprimento do Plano de Amostragem para rede de distribuição (Imagens 4, 5 e 6).

Imagem 4 – Dados quantitativos e qualitativos do SLA Cairu: Rede de Distribuição

Ano	ECOLI	ECOLI EM CONFOR.	ECOLI EM DESCONF.	COLI TOTAIS	COLI TOTAIS EM CONFOR.	COLI TOTAIS PRESENÇA	CLORO	CLORO EM CONFOR.	CLORO EM DESCONF.	COR	COR EM CONFOR.	COR EM DESCONF.	TURBIDEZ	TURBIDEZ EM CONFOR.	TURBIDEZ EM DESCONF.
⊟ 2024	35	35	0	35	35	0	37	37	0	35	29	6	35	32	3
maio	6	6	0	6	6	0	7	7	0	6	4	2	6	4	2
abril	6	6	0	6	6	0	6	6	0	6	4	2	6	5	1
março	12	12	0	12	12	0	13	13	0	12	10	2	12	12	0
janeiro	11	11	0	11	11	0	11	11	0	11	11	0	11	11	0
⊞ 2023	80	80	0	80	79	1	86	84	2	80	61	19	73	62	11
⊞ 2022	100	100	0	100	100	0	104	96	8	85	62	23	66	52	14
Total	215	215	0	215	214	1	227	217	10	200	152	48	174	146	28

Fonte: BI de Qualidade da Água AGERSA; 2022, 2023 e 2024.

Imagem 5 – Dados quantitativos e qualitativos do SIAA Morro de São Paulo: Rede de Distribuição

Ano	ECOLI	ECOLI EM CONFOR.	ECOLI EM DESCONF.	COLI TOTAIS	COLI TOTAIS EM CONFOR.	COLI TOTAIS PRESENÇA	CLORO	CLORO EM CONFOR.	CLORO EM DESCONF.	COR	COR EM CONFOR.	COR EM DESCONF.	TURBIDEZ	TURBIDEZ EM CONFOR.	TURBIDEZ EM DESCONF.
⊟ 2024	46	46	0	46	45	1	49	49	0	46	37	9	46	38	8
maio	13	13	0	13	13	0	14	14	0	13	12	1	13	12	1
abril	11	11	0	11	10	1	12	12	0	11	8	3	11	8	3
março	8	8	0	8	8	0	9	9	0	8	5	3	8	5	3
janeiro	14	14	0	14	14	0	14	14	0	14	12	2	14	13	1
⊞ 2023	162	162	0	162	158	4	168	163	5	162	151	11	162	151	11
⊞ 2022	180	177	3	180	175	5	183	176	7	178	163	15	179	171	8
Total	388	385	3	388	378	10	400	388	12	386	351	35	387	360	27

Fonte: BI de Qualidade da Água AGERSA; 2022, 2023 e 2024.

Imagem 6 – Dados quantitativos e qualitativos do SLA Boipeba: Rede de Distribuição

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Ano	ECOLI	ECOLI EM CONFOR.	ECOLI EM DESCONF.	COLI TOTAIS	COLI TOTAIS EM CONFOR.	COLI TOTAIS PRESENÇA	CLORO	CLORO EM CONFOR.	CLORO EM DESCONF.	COR	COR EM CONFOR.	COR EM DESCONF.	TURBIDEZ	TURBIDEZ EM CONFOR.	TURBIDEZ EM DESCONF.
⊟ 2024	24	24	0	24	24	0	26	23	3	24	24	0	18	18	0
maio	6	6	0	6	6	0	7	7	0	6	6	0	6	6	0
abril	6	6	0	6	6	0	6	5	1	6	6	0	4	4	0
março	6	6	0	6	6	0	7	5	2	6	6	0	2	2	0
janeiro	6	6	0	6	6	0	6	6	0	6	6	0	6	6	0
⊞ 2023	67	67	0	67	64	3	73	68	5	67	66	1	67	65	2
⊞ 2022	78	78	0	78	78	0	81	80	1	31	31	0	66	66	0
Total	169	169	0	169	166	3	180	171	9	122	121	1	151	149	2

Fonte: BI de Qualidade da Água AGERSA; 2022, 2023 e 2024.

Com relação a qualidade da água foram observadas as seguintes desconformidades:

Saída do Tratamento
SLA Cairu: falhas pontuais de cloro, cor e turbidez.
SIAA Morro de São Paulo: falhas pontuais de cloro, cor e turbidez.
SLA Boipeba: apresentou falhas mais agravantes de coliformes totais, cloro e pontuais de cor e turbidez.

Rede de Distribuição
SLA Cairu: falha pontual de Coliformes Totais cloro e falhas recorrentes de cor e turbidez.
SIAA Morro de São Paulo: falhas mais agravantes E. Coli, Coliformes Totais, cloro, cor e turbidez.
SLA Boipeba: apresentou falhas mais agravantes de coliformes totais e cloro; e pontuais de cor e turbidez.

As falhas citadas podem ser observadas nas imagens acima apresentadas; o SLA Cairu e SIAA Morro de São Paulo apresentam maiores números de problemas quanto a turbidez e cor; tais desconformidades são sinais de excesso de quebramentos e/ou ausência de descarga de rede.

Resultados de análise físico-química e bacteriológico

Identificação	Ponto de Coleta	Data	Hora	Cor Aparente (uH)	Turbidez (uT)	PH	Cloro Residual (mg/l)	Bacteriológico
01 - Rua Barão de Melo	CRU002- final de rede	6/6/2024	10:48	-	-	-	1.5	Ausente
02 - Rua Santo Antonio	CRU004 - final de rede	6/6/2024	11:18	-	-	-	1.5	Ausente
03 - Saída do Tratamento	801	6/6/2024	11:40	-	0,51	6	3	Ausente

Não foi possível analisar os parâmetros cor, turbidez e pH dos pontos CRU002 e CRU004, pois os técnicos da prestadora não dispunham dos equipamentos necessários para coleta e análise durante a fiscalização.

Em todos os pontos analisados (*in loco*) não houve desconformidades para os parâmetros bacteriológicos, estando em conforme com as determinações da Portaria nº 888/2022.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

LEGENDAS E NOMENCLATURAS	
Cor:	ocorre devido a partículas dissolvidas na água.
Turbidez:	ocorre devido a partículas em suspensão, que deixam a água com aparência turva.
Cloro:	produto químico utilizado para eliminar bactérias.
pH:	valores para especificar a acidez da água.
Coliformes Totais (C.Totais):	indicador utilizado para medir contaminação por bactérias.
Escherichia Coli (E.Coli):	indicador utilizado para medir contaminação por bactérias de origem animal.

AGERSA

7.2 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS AO TRATAMENTO DE ESGOTO

Durante inspeção realizada na sede do município de Cairu foi relatado pela prestadora a inexistência de sistema de esgotamento sanitário operado pela Embasa

AGERSA

7.2.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DO EFLUENTE TRATADO

Avaliação SES Morro de São Paulo

Foram utilizados para as avaliações seguintes, os resultados das análises fornecidos em formato EXCEL, enviados para a Agência Reguladora através do SITO – Sistema de Informações Técnicas e Operacionais, contendo dados qualitativos e quantitativos do ano de 2022. Os dados fornecidos abrangem os parâmetros DBO, DQO, Sólidos Sedimentáveis, pH, Óleos e Graxas, Materiais Flutuantes, Temperatura e E. Coli.

A Resolução CONAMA nº 430/11 não expressa o quantitativo obrigatório de amostras a serem avaliadas anualmente, podendo o órgão ambiental competente estabelecer a quantidade, normalmente na Licença de Operação. Na ausência da determinação quantitativa é habitualmente adotado pela prestadora, de 10 (dez) a 12 (doze) amostragens anuais.

Montante e Jusante – Corpo receptor

Não foram observadas alterações significativas nos resultados apresentados. Ressalta-se que a área não tem 100% de cobertura do serviço.

Qualidade do efluente tratado

A eficiência média com relação a redução de E.Colli ficou em 88,90%; a DQO variou com uma redução de 31,5% e 86,9%.

Tabela 2 - Percentual de conformidade e eficiência de tratamento

SES IPUPIARA			
PARÂMETRO	**Nº DE AMOSTRAS**	**PERCENTUAL DE CONFORMIDADE**	**CONAMA 430/2011**
DBO	**12**	**100%**	**≤ 120 mg/L**
pH	**09**	**100%**	**5 a 9**
Temperatura	**12**	**100%**	**< 40ºC**
Sólidos Sedimentáveis - SS	**12**	**66,67%**	**≤ 1 ml/L**
Óleos e graxas	**12**	**75%***	**1. óleos minerais: até 20 mg/L; 2. óleos vegetais e gorduras animais: até 50 mg/L.**
Materiais flutuantes	**09**	**100%**	**Ausente**
Sólidos em Suspensão	**12**	**100%**	**Eficiência mínima de remoção de 20%, após desarenação.**

Fonte: EMBASA, 2023; Elaboração AGERSA/FPI, 2024. *O resultado apresentado não informa/distingue qual óleo foi detectado.

A **DBO** (Demanda Bioquímica de Oxigênio ou Demanda Biológica de Oxigênio) corresponde à quantidade de oxigênio consumido na degradação da matéria orgânica por processos biológicos. Conhecer a DBO é importante para verificar a necessidade de oxigenação necessária para degradar a matéria orgânica e para saber se o descarte direto ou pós-tratamento não vai comprometer os níveis de oxigênio dissolvido nos corpos d'água.

O **pH** expressa a acidez ou basicidade do efluente, seu valor deve permanecer entre 5 e 9.

A **Temperatura** deve ser inferior a 40ºC, sendo que a variação de temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3ºC no limite da zona de mistura. Esse controle visa não gerar grandes alterações no corpo receptor, visto que a temperatura pode afetar a quantidade de oxigênio dissolvido na água.

Os **Sólidos Sedimentáveis** são porções de elementos capazes de decantarem por ação da gravidade, formando lodo. A remoção eficiente desses sólidos evita o acúmulo excessivo de lodo no fundo do corpo receptor, assegurando a vida aquática.

8. CONTINUIDADE NO ABASTECIMENTO

Conforme o disposto no art. 131 da Resolução AGERSA Nº 02/17, inclui-se dentre as responsabilidades da Embasa a prestação do serviço de abastecimento de água a todos os usuários satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência e segurança, sendo, inclusive, obrigatória a existência de plano de emergência e contingência contemplando ações que garantam o abastecimento quando o tempo de interrupção for maior a 24 (vinte e quatro) horas.

Vale ressaltar ainda que a descontinuidade no abastecimento é caracterizada como interrupção ou fornecimento de água com pressão insuficiente em conformidade com a norma NBR 12.218/1994. Ressalva-se que não se enquadram na definição de descontinuidade no abastecimento as situações previstas no art. 40 da Lei 11.445/07 e no art. 17 do Decreto Federal nº 7.217/10, e que as interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, conforme estabelecido pelo §2º do art. 113 da Resolução AGERSA nº 02/17.

Registra-se a necessidade de instalação do reservatório, garantindo que os usuários tenham quantidade de água suficiente para consumo por um período mínimo de 24 horas, mesmo em momentos de variação de pressão ou manutenção nas redes de abastecimento, de acordo com a Resolução Agersa nº 002/2017.

A fiscalização foi acompanhada pelo gerente local e prepostos da prestadora, o sistema não conta com loja de atendimento ou escritório local na sede do município.

O sistema necessita de melhorias nas estruturas e equipamentos da captação, tratamento e distribuição para otimizar o trabalho dos colaboradores e trazer agilidade na operação. Para redução de perda são adotadas medidas como substituição de hidrômetros velhos e atuação da equipe em ações de antifraude.

A Prestadora alega ter dificuldade na captação superficial durante o verão, pois o nível do rio baixa consideravelmente; segundo o gerente o local, a perfuração de um novo poço artesiano supriria a necessidade; a rua Benjamin Constant foi apontada como ponto crítico para abastecimento, pois a rua está situada na parte alta da cidade.

A vigilância sanitária local relatou que realiza coleta com frequência na sede do município, não tendo encontrado amostras fora do padrão. Também foi dito que não tem conhecimento que a população consuma água mineral por falta de confiança na qualidade da água, além de não perceber o desabastecimento na sede do município, mas destacou que a localidade de Morro de São Paulo sofre com constantes desabastecimento, embora seja atendida por outro sistema.

Em conversa com a população local, foi exposto que é comum a água apresentar coloração fora do normal, além de se queixarem da falta de uma loja de atendimento na sede.

9. CONCLUSÕES E DETERMINAÇÕES

Conclui-se que o sistema avaliado apresenta condições de realizar o abastecimento municipal, porém necessita realizar intervenções e melhorias para aprimoramento do serviço prestado. Para esse propósito, a Prestadora deve atentar-se para as não conformidades apontadas neste relatório, cumprindo seus prazos de correção. Além disso:

Deverá a Prestadora apresentar as medidas de curto, médio e longo prazo para realização de melhorias a fim de sanar os problemas de desabastecimento no município: **Tal solicitação deve ser atendida em um prazo de 90 (noventa) dias;**

- Apresentar a realização dos registros dos resultados obtidos no laboratório das coletas na rede de distribuição de água de todo o município: **Tal não conformidade deverá ser corrigida de imediato;**

- A Prestadora deverá enviar o Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico -PSCIP, que tem como base legal o Decreto nº 16.302 de 27 de agosto de 2015, que regulamenta a Lei nº 12.929, de 27 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Segurança contra Incêndio e Pânico no estado da Bahia: **Tal solicitação deve ser atendida em um prazo de 30 (trinta) dias;**

- A Prestadora deverá enviar o AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia: **Tal solicitação deve ser atendida em um prazo de 30 (trinta) dias;**

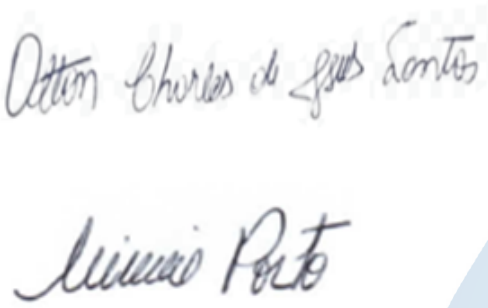
A Prestadora deverá enviar o Croqui do sistema atualizado: **Tal solicitação deve ser atendida em um prazo de 30 (trinta) dias;**

- A Prestadora deverá enviar o Programa de Gerenciamento de Risco — PGR, com a contratação de profissional habilitado e com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica — ART: **Tal solicitação deve ser atendida em um prazo de 30 (trinta) dias;**

- A Prestadora deverá enviar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional — PCMSO, com a contratação de profissional habilitado e com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica — ART: **Tal solicitação deve ser atendida em um prazo de 30 (trinta) dias;**

- A Prestadora deverá atentar-se ao cumprimento das melhorias indicadas neste relatório e ao cumprimento de seus prazos.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA – Agência Reguladora do Saneamento Básico do Estado da Bahia		
Autores: Otton Charles de Jesus Santos e Uinnie Porto	**Diretora de Fiscalização:** Télkia Gonsalves Cajahyba Ramos Rios	**Diretor Geral:** Juvenal Maynart Cunha
Assinaturas  Data: 03/07/2024	Assinaturas  Data: 21/11/2024	Assinaturas  Data: 28/11/2024

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

ANEXOS

AGERSA

ANEXO I - LEGISLAÇÃO BÁSICA DE REFERÊNCIA

Apresenta-se um panorama da legislação do saneamento básico, a qual subsidia a atuação da Agência:

- Constituição da República Federativa do Brasil;

- Lei Federal n° 14.026, de 15 de julho de 2020: Atualiza o marco legal do saneamento básico;

- Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007: Política Nacional de Saneamento Básico;

- Decreto Federal Nº 10.710, de 31 de maio de 2021: Regulamenta o art. 10-B da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, com vistas a viabilizar o cumprimento do previsto no caput do art. 11-B da Lei nº 11.445, de 2007;

- Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010: Regulamento da Política Nacional de Saneamento Básico;

- Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005: Lei de consórcios públicos;

- Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995: Lei de concessões;

- Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.214, de 08 de junho de 1978: Aprova as Normas Regulamentadoras - NR - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;

- Lei Complementar Estadual nº 41, de 13 de junho de 2014: Lei de criação da entidade metropolitana;

- Lei Estadual nº 12.602, de 29 de novembro de 2012: Lei de criação da AGERSA;

- Resolução AGERSA nº 002, de 17 de julho de 2017: Condições gerais da prestação dos serviços de água e de esgoto e alterações posteriores: Resolução AGERSA nº 002, de 2019 e Resolução AGERSA nº 005, de 2019;

- Lei Estadual nº 11.172, de 01 de dezembro de 2008: Política Estadual de Saneamento Básico;

- Lei Complementar nº 48 de 10 de junho de 2019: Institui as microrregiões de Saneamento Básico;

- Lei Estadual nº 7.307, de 23 de janeiro de 1998: Lei da obrigatoriedade de ligação à rede de esgoto.

- Portaria de Consolidação n° 5 de 28 de setembro de 2017: Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

- Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021: Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

ANEXO

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil ● Estado da Bahia

Salvador ● Quarta-feira
27 de outubro de 1999
Ano LXXXIV ● Nº 17.238

Superintendência de Recursos Hídricos
SRH

PORTARIA Nº563/99-DG
OUTORGANTE: Superintendência de Recursos Hídricos - SRH. OUTORGADO: **Empresa Baiana de Água e Saneamento S/A - EMBASA**, CGC nº**13.504.675/0001-10** com endereço à **Av. Luiz Viana Filho s/n - Centro Administrativo - BA**, conceder por 30 (trinta) anos o direito de uso das águas do **Riacho sem denominação (afluente do canal de Tinharé)** no entorno das coordenadas geográficas Lat.: **13º 31' 10'' S** e Long.: **39º 02' 42'' W**, para derivação durante **24:00** hs/dia (vinte e quatro horas por dia) de até **1.493,00** m³/dia (Hum mil, quatrocentos e noventa e três metros cúbicos por dia) com a finalidade de abastecimento humano no município de **Cairú**. PRAZO: 01 (hum) ano para execução de todas as obras decorrentes desta concessão sob pena de revogação. DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto Federal nº24.643/1934, Decreto Estadual nº4.082/1995, Lei Estadual nº6.855/1995, Decreto Estadual nº 6.296/1997 e Lei Federal nº9.433/1997 - PROCESSO **Nº1450/99 - SRH**.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, 26 de outubro 1999

Milton Cedraz
Diretor Geral

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

ANEXO

PUBLICADO NO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
Em 26/04/2023
Assinatura

PORTARIA Nº 28.473 DE 25 DE ABRIL DE 2023. O **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Leis Estaduais nº 10.431/06 e 11.612/09, e suas alterações, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2023.001.000889/INEMA/LIC-00889**, **RESOLVE: Art. 1º** - Autorizar o direito de uso dos recursos hídricos, válido pelo prazo de 20 (vinte) anos, à **EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A**, inscrito no CNPJ nº 13.504.675/0001-10, com sede na Avenida Luis Viana, nº 420, Centro Administrativo da Bahia, no município de Salvador, para captação subterrânea, na Bacia Hidrográfica do Rio Fonte da Prata, no poço 1, nas coordenadas Lat.13°30'58.2"S e Long.39°02'55.4"W, datum Sirgas 2000, de vazão 300 m³/dia, durante 24 h/d, para fins de abastecimento humano, localizado no SAA de Cairu, no município de Cairu, mediante o cumprimento da legislação vigente, dos condicionantes e do parágrafo único deste artigo que constam na íntegra da Portaria, no referido processo. **Art. 2º** - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. **Art. 3º** - Estabelecer que esta autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao seu cumprimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. **Art. 4º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA - Diretora Geral**

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

ANEXO

Licenciamento Ambiental
PORTARIA INEMA

Portaria INEMA nº	Empresa / Nome	Publicação no D.O.E	Validade
28.473	EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A	26/04/2023	26/04/2043

Endereço:	CNPJ / CPF	Município
SAA de Cairu.	13.504.675/0001-10	Cairu

O **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Leis Estaduais nº 10.431/06 e 11.612/09, e suas alterações, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2023.001.000889/INEMA/LIC-00889, RESOLVE: Art. 1º** - Autorizar o direito de uso dos recursos hídricos, válido pelo prazo de 20 (vinte) anos, à **EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A.**, inscrita no CNPJ nº 13.504.675/0001-10, com sede na Avenida Luis Viana, n° 420, Centro Administrativo da Bahia, no município de Salvador, para captação subterrânea, na Bacia Hidrográfica do Rio Fonte da Prata, no poço 1, nas coordenadas Lat.13°30'58.2"S e Long.39°02'55.4"W, datum Sirgas 2000, de vazão 300 m³/dia, durante 24 h/d, para fins de abastecimento humano, localizado no SAA de Cairu, no município de Cairu, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: **I.** Realizar o monitoramento do uso do recurso hídrico conforme Portaria INEMA nº 22.181, publicado no D.O.E. em 28 de janeiro 2021, que estabelece critérios para implantação de sistema de medição para monitoramento dos usos e intervenções em recursos hídricos visando à adoção de medidas de controle no estado da Bahia; **II.** Não realizar a captação, até que o sistema de medição de vazão consumida seja instalado; **III.** Atender aos condicionantes estabelecidos nas licenças ambientais; **IV.** Atender ao principio da eficiência, assim como a sustentabilidade ambiental, com a identificação e uso de melhores métodos, tecnologias e critérios de uso racional dos recursos hídricos; **V.** Obedecer os padrões de portabilidade da água dispostos na Portaria Ministério da Saúde Gabinete do Ministro – MS / GM nº 888 de 4 de maio de 2021, não utilizando a água captada sem tratamento adequado para consumo humano; **VI.** Apresentar relatório de atendimento dos condicionantes dessa autorização no sistema SEI Bahia a cada 04 (quatro) anos, durante a vigência desta Portaria. **Parágrafo único**. Fica o autorizado ciente que: I. todas as obras decorrentes desta autorização deverão ser iniciadas no prazo de até um ano e concluídas no prazo de até dois anos, a partir da data de publicação; II. quando a cobrança pelo uso dos recursos hídricos for exigível, a utilização da vazão já autorizada estará sujeita a este instrumento, que passará a ser efetivado automaticamente por esta Autarquia, com base no art. nº 24 da Lei Estadual nº 11.612/09; III. a qualquer tempo, o outorgante poderá revisar a presente autorização, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, bem como ser extinta, nas hipóteses dos arts. nº 19 e 20 da Lei nº 11.612/09 e dos arts. nº 24 e 25 da Resolução CNRH nº 16/2001; IV. o INEMA fica isento de qualquer responsabilidade pela alteração da vazão outorgada, quando necessária por força de fatores climáticos ou por ordem de interesse público; V. o autorizado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado da presente autorização. **Art. 2º -** Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. **Art. 3º** - Estabelecer que esta autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao seu cumprimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização do INEMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA. **Art. 4º -** Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 5º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

inema
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Leonardo Carneiro Oliveira Cruz
Diretoria de Regulação
Matrícula 45.365.948-8

Márcia Cristina T. de Araújo Lima
Diretoria Geral
Matrícula 09.443.465-7

GOVERNO DO ESTADO | SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, 6ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia, 600, CEP 41.745-972, Salvador, Bahia, Tel: 71-3118-4267, Fax: 71-3118-4210, site: www.inema.ba.gov.br